

### Serviço Público Federal Ministério da Educação

## Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EDUCACIONAL EM LIBRAS, PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019; e a Resolução nº 2, de 13 de janeiro de 2020, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para Auxílio Financeiro para Apoio Educacional em Libras.

## 1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para atendimento a Estudantes com Deficiência (EcD) matriculados nos cursos de graduação da UFMS.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo seletivo visa selecionar Apoiadores Educacionais em Libras para estudantes surdos matriculados nos cursos de graduação da UFMS e formar Cadastro de Reserva.

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no <u>selecao.ufms.br</u> e publicação no Portal da Proaes e no Boletim de Serviço da UFMS	30/4/2021
Período de recebimento de inscrições exclusivamente <b>on-line</b> no <b>site</b> <u>selecao.ufms.br</u>	1º a 7/5/2021
Período de entrevistas para verificar fluência em Libras	10 e 11/5/2021
Publicação do resultado preliminar	11/5/2021
Período para interposição de recursos junto à Proaes	11 a 12/5/2021
Análise dos Recursos	13/5/2021
Homologação do resultado	13/5/2021
Início das atividades	17/5/2021

### 4. DAS VAGAS

- 4.1. Estão previstas 9 vagas para Apoio Educacional em LIBRAS a serem distribuídas na Cidade Universitária e nos Campus da UFMS. As vagas serão preenchidas conforme demanda de cada campus, após a matrícula e a constatação de estudantes com deficiência matriculados em 2021 e da previsão de rematrícula de estudantes com deficiência.
- 4.2 O estudante selecionado poderá atuar de forma remota em outros campus da UFMS, conforme demanda.
- 4.3. Depois de distribuídas as vagas nos campus/unidades onde estiverem matriculados estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando um cadastro de reserva.
- 4.4. As vagas poderão ser redistribuídas entre a cidade universitária e nos campus conforme necessidade de apoiador ao EcD.



## 5. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

- 5.1. O valor do auxílio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 5.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2021, de maio a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2022, com vigência de março a novembro, conforme calendário acadêmico.
- 5.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** no sistema selecao.ufms.br:
- a) No sistema <u>selecao.ufms.br</u>, na aba "DOCUMENTOS", incluir, em PDF, a carta de intenção, Anexo I deste edital, o Histórico Escolar e certificados complementares; e
- b) Após a inclusão do documento, na aba" INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO".
  - 6.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.
- 6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no **site** <u>proaes.ufms.br</u>.

### 7. DOS REQUISITOS

- 7.1. São requisitos para concorrer nesta seleção:
- a) estar matriculado em curso presencial, preferencialmente licenciaturas ou curso de psicologia, na UFMS;
- b) não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição;
- c) ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição, para Apoiadores Educacionais;
  - d) dominar a fluência de Língua de Sinais;
  - e) anexar comprovante de fluência em Libras;
  - f) anexar carta de intenção (Anexo I);
- g) possuir disponibilidade de dezesseis horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD;
  - h) não estar em cumprimento de sanção disciplinar;
- i) não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS; e
- j) não ter vínculo com outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

#### 8. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO



- 8.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.
  - 8.2. São atividades do apoiador educacional:
- a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;
- b) apoiar as atividades acadêmicas "extraclasse" como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades; e
- c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.
- 8.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

# 9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

- 9.1. A seleção será realizada em três etapas: análise do enquadramento da inscrição, análise da Carta de Intenções e avaliação prática por banca examinadora.
- 9.2. A 1ª Fase, análise do enquadramento da inscrição, será etapa eliminatória, e as próximas fases serão classificatórias: avaliação prática por banca examinadora e análise da Carta de Intenções.
- 9.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5.
- 9.4. A comprovação de fluência por meio de banca será realizada pela Seaaf/Diiest/Proaes, por meio de videochamada
- 9.5. A banca avaliará os candidatos individualmente e a comprovação de fluência consistirá em uma conversação em Libras entre o candidato e duas pessoas fluentes em Libras.
- 9.6. O candidato que não se apresentar à banca avaliadora estará eliminado deste processo seletivo.
- 9.7. A avaliação terá duração de até 15 (quinze) minutos para cada candidato.
- 9.8. A banca de avaliação classificará os candidatos como classificado ou não, considerando os seguintes critérios:
- a. Postura e vestimenta coerente à função de intérprete de Libras:
- b. Coerência, coesão e sinalização de acordo com a norma culta da Libras; e
  - c. Fluência em Libras.
- 9.9. Caso necessário, a Seaaf/Diiest/Proaes poderá agendar novas entrevistas com o candidato.
- 9.10. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 9.11. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:
  - a) ser estudante de curso de Licenciatura da UFMS;
  - b) maior vulnerabilidade socioeconômica;
  - c) maior nota na avaliação prática por banca examinadora; e
- d) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.



9.12. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

# 10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 10.1. Os estudantes classificados deverão apresentar-se e entregar o termo de compromisso (disponível no Edital de classificação) até o segundo dia útil após a divulgação do resultado final.
- 10.2. O Termo de Compromisso deverá ser enviado para o **e-mail** <u>seaaf.proaes@ufms.br</u>.
- 10.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.
- 10.4. Uma vez convocado, o candidato que não enviar o termo de compromisso no **e-mail** da Seaaf, no prazo de três dias, perderá a vaga.
- 10.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendose a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

### 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 12.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 12.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".
- 12.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Coun  $n^{o}$  135, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 12.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à Seaaf/Diiest/Proaes, pelo telefone 3345-7016 (ligações ou **WhatsApp**); ou **e-mail**: <a href="mailto:seaaf.proaes@ufms.br">seaaf.proaes@ufms.br</a>.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 12.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.







Documento assinado eletronicamente por **Albert** Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a), em 30/04/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **2543981** e o código CRC **F27D8F4E**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.001430/2021-19 SEI nº 2543981





## Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## Anexo I -Carta de Intenções (Edital Proaes/UFMS nº 28, de 30 de abril de 2021).

## Carta de Intenções

(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espacamento 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:
Texto:	
	,de de 2021.
	a de Estudente

Assinatura do Estudante

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

proaes.ufms.br // gab.proaes@ufms.br Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

